



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 020/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a aquisição de combustíveis para atender a demanda das Secretarias, Fundos de Assistência Social, Educação, Saúde e Município de Itaituba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
(QUANTIDADE POR CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ÓLEO DIESEL	4.027.000,00	LITRO
2	DIESEL S-10	1.669.500,00	LITRO
3	GASOLINA COMUM	702.740,00	LITRO

1.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (QUANTIDADE
POR CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	ÓLEO DIESEL	70.000,00	LITRO
2	DIESEL S-10	90.000,00	LITRO
3	GASOLINA COMUM	65.000,00	LITRO

1.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(QUANTIDADE POR CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ÓLEO DIESEL	1.000.000,00	LITRO
2	DIESEL S-10	480.000,00	LITRO
3	GASOLINA COMUM	650.000,00	LITRO

1.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

(QUANTIDADE POR CNPJ)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ÓLEO DIESEL	58.500,00	LITRO
2	DIESEL S10	30.000,00	LITRO
3	GASOLINA COMUM	145.000,00	LITRO

1.1.5. PLANILHA DESMONSTRATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS (PMI, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL)

PREFEITURA MUN. ITAITUBA				PETROLEO SÁBÁ			IPIRANGA			PREFEITURA MUN. ITAITUBA	PREFEITURA MUN. ITAITUBA
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VLR ESTIMADO POR LITRO	DESC SOBRE O PREÇO ATUAL POR LITRO	VLR POR LITRO COM DESCONTO	VLR ESTIMADO POR LITRO	DESC SOBRE O PREÇO ATUAL POR LITRO	VLR POR LITRO COM DESCONTO	VLR MÉDIO DO LITRO ESTIMADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO P/LITRO (MÉDIA)
1	ÓLEO DIESEL	5.155.500	L	3,5900	9,5%	3,2500	3,5900	7,00%	3,34	3,59	8,25%
2	DIESEL S-10	2.269.500	L	3,6770	9,5%	3,3295	3,6770	7,00%	3,42	3,68	8,25%
3	GASOLINA COMUM	1.162.740	L	4,3904	11,4%	3,8900	4,394	5,00%	4,17	4,39	8,20%

1.1.6 PLANILHA DE APURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO: PREÇO, PERCENTUAL E VALOR DO COMBUSTIVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VLR MÉDIO DAS PESQUISAS DE PREÇOS	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO POR LITRO DAS PESQUISAS DE PREÇOS	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	ÓLEO DIESEL	5.155.500	LITRO	3,59	8,25%	18.508.245,00
2	DIESEL S-10	2.269.500	LITRO	3,42	8,25%	7.761.690,00
3	GASOLINA COMUM	1.162.740	LITRO	4,39	8,20%	5.104.428,60
TOTAL GERAL(PMI, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL) R\$						31.374.363,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A solicitação da aquisição de combustíveis atenderá o abastecimento dos Fundos Municipais, como: Saúde, Assistência Social, Educação e do próprio Município de Itaituba, todos ordenadores individuais de despesas.

2.2. O Fundo Municipal de Saúde utilizará os combustíveis para o abastecimento dos veículos, tipo: Ambulância, carro de apoio a Secretaria de Saúde, carro da EDEMIAS, carro de apoio a Vigilância Sanitária, ambulância de Posto de Saúde, veículo de Apoio ao Conselho de Saúde, ambulância do SAMUR e Média e Alta Complexidade(MAC), de acordo com o MEMO/SEMSA/ D.A. Nº 164/2019, 07/03/2019 e planilha quantitativa anexa, devidamente assinada pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTÓDIO, Secretário Municipal de Saúde. OFICIO/PROPLAN/SEMSA Nº 026/2018.

2.3. O Fundo Municipal de Assistência Social utilizará o combustível requisitado para o abastecimento nos veículos que atende os Setores vinculados a esta Secretaria em relação de trabalho de campo com cobertura na Área Urbana, Rural, Garimpeira e Distritos, no desempenho dos serviços do Conselho Tutela, Cadastro Único-Bolsa Família, BPC-CRAS; Programa I Infância no SUAS, CREAS, AEPETI, LANCHAS SOCIAIS, Abrigo Institucionais: Abrigo Infantil e IAMI, HABITAÇÃO, entre outros; conforme MEMO nº 0032/2019 – GAB/SEMDAS, 07/03/2019; acompanhadas de Justificativa e planilhas quantitativas, devidamente assinada pela Sra. Solange Moreira de Aguiar, Secretária Municipal de Assistência Social de Itaituba..

2.4. O Fundo Municipal de Educação utilizará o combustível para abastecimento dos veículos à serviços e de apoio ao transporte escolar, os de apoio da Secretaria de Educação, como: Veículos de apoio administrativo, de transporte de merenda escolar. Abastecimento de lanchas caminho da escola, veículos de transporte escolar e etc; segundo o MEMO Nº 022/2019, 07 de março de 2019, SD Nº 443/2019, Justificativa e Planilhas, devidamente assinadas pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário de Educação Municipal de Itaituba.

2.5. Os combustíveis destinados a Prefeitura Municipal de Itaituba atenderá o abastecimento de patrulha mecanizada, caminhões, basculantes, caminhão coletor e compactador de lixo, equipamentos utilizados na pavimentação e asfaltamento da malha viária tanto da cidade como em Comunidades do Interior do Município, caminhonetas e veículos leves, motocicletas e roçadeiras motorizadas. Os equipamentos e veículos são utilizados em diversos serviços públicos no Município de Itaituba, como Justifica a:

2.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

2.5.1.1. Construção e manutenção de estradas vicinais; coleta de resíduos sólidos residenciais e comerciais, manutenção e limpeza das malhas viárias da cidade, Comunidade e Distritos da Zona Rural do Município;

2.5.2.2 Limpeza de córregos, canais, valas, manutenção e construção de redes de drenagens, transporte de lixo vegetal (poda: galhos de árvores; Praças e logradouros públicos: limpeza de grama e folhagens), SEGUNDO O MEMO Nº 0438/2019, JUSTIFICATIVA, SD Nº 0214/2019 E PLANILHAS ACOSTADAS, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

2.6. Para as demais Secretarias os combustíveis atenderão os abastecimentos nos veículos de fiscalização da SEMMA e TRIBUTOS; Apoio Técnico da SEMAGRA, apoio administrativo nas Secretarias: SEMINFRA, SEMAD, FINANÇAS, PROCURADORIA, GABINETE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Turismo e Mineração e Demais Unidades Administrativas do Município de Itaituba, SEGUNDO O MEMO Nº 106/2019, JUSTIFICATIVA, SD Nº 074/2019 e PALANILHA devidamente assinada pelo Sr. RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os combustíveis serão fornecidos obedecendo às especificações solicitadas, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de combustíveis será realizado parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 48:00 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de combustíveis até a sede do Município (Terminal de Distribuição da Contratada) é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento ou descarregamento dos combustíveis.

3.4.1. A Contratante se responsabilizará pelo transporte do combustível apenas da Base de Distribuição da Contratada, localizadas ou Sediadas, no Porto da Cidade de Itaituba, até aos Depósitos de combustíveis da Contratante.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canteiro da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos combustíveis recebidos com permitidos legalmente pela ANP.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização do combustível;

3.9. A entrega de combustível da Contratada a Contratante será realizada na Base Interna da Distribuidora ou Posto de Gasolina, no quantitativo previsto neste procedimento (por carrada), localizada na cidade de Itaituba; não admitindo entrega em outros locais.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) por item;

4.2. Para o julgamento do procedimento licitatório sugerido, deverá a Administração Pública levar em consideração o preço médio/litro indicado na planilha de levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativa à localidade da entrega do combustível, caso a localidade não conste da Planilha de Levantamento de Preços da ANP, deverá ser utilizado o preço médio da Planilha da ANP do Município geograficamente mais próximo da mesma Unidade da Federação onde serão realizadas as entregas, tendo como base o preço médio ao consumidor, por PERCENTUAL DE DESCONTO.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os produtos ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

5.1.1. MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
04.122.0037.2.018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS	
04.121.0031.2.016	COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO E PROJETOS, SERVIÇOS DE PLANEJAMNTOS, COORDENAÇÃO E PROJETOS DIRECIONADOS A PACTUAÇÃO DE CONVENIOS COM ÓRGÃOS PUBLICOS	
04.121.0031.2.017	MANUTENÇÃO DA COODENADORIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS DE PLANEJAMNTOS, COORDENAÇÃO E PRÓJETOS DIRECIONADOS A PACTUAÇÃO DE CONVENIOS COM ÓRGÃOS PUBLICOS	
04.124.0037.2.022	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO DOS ATOS DE GESTÃO DOS ÓRGÃOS E RESPONSÁVEIS DO MUNICÍPIO	
24.126.0057.2.026	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL, OFERTA DE SERVIÇOS DE INTERNET E PROCESSAMENTO DE DADOS	
04.128.0037.2.023	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS DE REGISTROS E CONTROLE DE DEPARTAMENTO DE PESSOA	
26.781.1012.2.027	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL, SERVIÇOS DE TRANSPRTES AÉREOS	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE ITAITUBA

04.123.1007.2.021	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES, SERVIÇOS DE REGISTRO MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO	
04.123.1007.2.019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA CONTÁBIL PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO.	
04.123.1007.2.020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
11.334.0010.2.025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO CIDADÃO, FOMENTO E INCENTIVO FINANCEIRO	
04.061.0010.2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL, MANUT. DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
04.122.0037.2.149	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MINERAÇÃO, ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO DE MINERAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
20.122.0037.2.097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
18.542.0617.2.116	REGULIZAÇÃO, ORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE MINERAL,	
18.542.0617.2.115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO (IM DO TAPAJÓS), MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE NORMALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO VOLTADOS PARA O MEIO AMBIENTE	
1.854.106.172.114	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO VOLTADOS PARA O MEIO AMBIENTE	
15.541.0612.2.113	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
04.122.0037.2.111	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	
04.122.0037.2.092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
17.512.0605.2.096	SISTEMA DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SISTEMA DE DRENAGEM (TRECHOS 25 RUA, BOM REMÉDIO, ALAGOA DO JACAREZINHO E 26 RUA DO BOM REMÉDIO A LAGOA DO IRAJÁ)	
15.451.0502.1.040	RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁTICO DE VIAS PÚBLICAS	
04.122.0037.2.090	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0502.1.039	PAVIMENTAÇÃO E/OU BLOQUEAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS SEDE/DISTRITO MUNICIPAL/PAVIMENTAÇÃO E/OU BLOQUEAMENTO VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITO MUNICIPAIS	
15.452.0007.2.094	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – SERVIÇOS DE LIMPEZA E SANEAMENTO	
26.482.0725.1.058	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, VICINAIS, MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE INCLUINDO A RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E ASFALTAMENTO DA VICINAL NORTE SUL E SEUS RAMAIS, PRINCIPALMENTE	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE ITAITUBA

	RAMAL DA JÔ. NO VALOR DE 57.725,054 (CONFORME EMENDA INDIVIDUAL PARLAMENTAR)	
04.122.0036.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE, AÇÕES DO GABINETE MUNICIPAL	
04.125.0037.2.005	MANUTENÇÃO DA COODENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, MSNUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
04.182.0136.2.008	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL, COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	
26.785.1012.2.010	DIVISÃO DE CIRCUNSCRIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSITO, MANT. DA CORDENACÃO DE TRANSITO	
06.122.0037.2.009	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MANT. DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.	
		3.3.90.30.00
		4.4.90.51.00

5.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
08.122.1010.2.124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, AÇÕES E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO.	33.90.30.00
08.122.1010.2.120	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(FMAS), SERVIÇOS E AÇÕES ASSISTENCIAL SOCIAL DO EXECUTIVO MUICIPAL	33.90.30.00
08.244.1014.2.137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, INCLUINDO O PROJETO DE GINASTICA LIVRE NA PRAÇA E COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES-CMPPM.	33.90.30.00
08.122.1010.2123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, MANT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33.90.30.00
08.243.0011.2141	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, MANT. DO CONSELHO EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES.	33.90.30.00
08.243.0011.2142	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM DEFESA DOS SEUS DIREITOS.	33.90.30.00
08.244.1014.2136	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BOLSA FAMILIA	33.90.30.00
08.244.1015.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS, AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROTEÇÃO SOCIAL.	33.90.30.00
08.243.1010.2144	FORNECIMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES, MANUTENÇÃO DO CONSELHO EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	33.90.30.00
08.243.1014.2147	MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-LEI Nº 13.257/16 E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ATENDIMENTO BÁSICO A PRIMEIRA INFANCIA.	33.90.30.00
08.243.1014.2146	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL VINCULADOS A CRIANÇA E A DOLESCENTES(SCFV), INCLUINDO AS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI	33.90.30.00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

08.244.1014.2135	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM, MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOlhIMENTO MUNICIPAL DE ITAITUBA-AIAMI	33.90.30.00
------------------	--	-------------

5.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
10.125.1004.2.066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, AÇÕES E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	33.90.30.00
10.305.0235.2.089	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE – PFVPS, AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS	33.90.30.00
10.301.0200.2.072	MANTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA, AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS EM SAÚDE PÚBLICA	33.90.30.00
10.122.1004.2.065	MANTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE	33.90.30.00
10.302.0210.2.080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA INCLUINDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO VALOR DE 90.457,08, (CONFORME EMENDA INDIVIDUAL PARLAMENTAR)	33.90.30.00

5.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
12.122.1005.2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AÇÕES E SERVIÇOS EDUCACIONAIS	33.90.30.00
12.361.0408.2.050	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS	33.90.30.00
12.362.0415.2.051	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO ENSINO MÉDIO.	33.90.30.00
12.361.0406.2.059	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40, SERVIÇOS DOS TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS	33.90.30.00

5.2. A forma de pagamento para este procedimento: Antes que sejam emitidas as notas de empenho, O Município de Itaituba, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, realizará consulta no dia ao endereço eletrônico da ANP, a fim de atualizar o preço licitado, para que sejam aplicados os percentuais de desconto registrados pela empresa vencedora do certame. Desta forma, ao serem emitidas as Notas Fiscais pela empresa vencedora do certame, o valor constante nas mesmas, com apenas 2 casas decimais após a vírgula,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

deverá ser aquele resultante do desconto aplicado sobre o valor de referência, no dia da consulta, disponível no endereço eletrônico da ANP.

5.3. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, tipo e procedência;

6.1.2 Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATADO, expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim. Salvo os casos considerados urgentes pela CONTRATANTE, que a entrega deverá ser realizada imediatamente após a autorização de fornecimento.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos com avarias ou adulterados;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

7.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando o veículo apropriado para o carregamento, na Base da Distribuidora, na cidade de Itaituba;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento de combustíveis, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto. Salvo descumprimento dos termos do edital e do contrato;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **31.374.363,60**;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 20 de Março de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO